Ofício nº 108

Lapa, 26 de Março de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 23/2007, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 286 / 2007
Data: 03/04/2007 - 15:41
Responsável: CTC

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2007

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para o atendimento de despesas do convênio 71000.000729/2003-85 firmado com o Ministério da Assistência Social dentro do projeto Manutenção da APAE/ Atendimento a PPD e dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0703– Fundo da Criança e Adolescente
08242.0019.2.084 – Manutenção da APAE/ Atendimento a PPD
3390300000 –1785 – Material de Consumo.....R$ 22.000,00
3390300000 –1000 – Material de Consumo.....R$ 4.400,00
Total.....R$ 26.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na rubrica da receita 172134030100 no valor de R$ 20.000,00.

Para cobertura dos valores oriundos das aplicações financeiras e recursos próprios serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 no valor de R$ 6.400,00.

Total R$ 26.400,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 16 de Março de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 23, DE 16 DE MARÇO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar autorização para abertura de crédito adicional especial e referendo do termo de convênio nº 1174/MAS/2003, celebrado entre o Município da Lapa e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, tendo por objetivo a aquisição de Materiais de Consumo para APAE.

O Convênio foi firmado em 23/12/2003 conforme Diário Oficial da União de 24/12/2003, mas o recurso foi liberado em 29/12/2006 e conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Segundo do Convênio: " .... a vigência poderá ser prorrogada, caso venha ocorrer atraso na liberação do recurso, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado."

Assim sendo, justificamos que a APAE da Lapa, atualmente atende crianças sem limites de idade, estando no momento com aumento excessivo de alunos e os materiais existentes da escola tornam-se insuficientes para atendimento dos mesmos.

Através destes materiais a serem adquiridos, com certeza, iremos proporcionar um melhor desenvolvimento nas atividades pedagógicas, favorecendo as crianças que necessitam de um atendimento especial. A importância deste convênio contribui para o atendimento educacional e social, proporcionando assim a continuidade de uma vida digna, exercendo a cidadania na sua comunidade como todo e qualquer cidadão, buscando a melhoria na qualidade de vida das famílias, envolvendo-as numa estreita relação com a escola.

Diante do exposto espero que o presente projeto receba a aprovação por parte dos Nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Março de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal

PROCESSO: 71000.000012/2003-33
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1183/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Capanema/PR.
OBJETO: Constitui objeto Manutenção das APAES e Entidades Congêneres.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 13.173,00 (treze mil, cento e setenta e três reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005556, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - VALTER JOSÉ STEFFEN, CPF nº 447.227.299-72.

PROCESSO: 71000.000974/2003-92
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1182/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
OBJETO: Constitui objeto ASC/Manutenção das APAES e Entidades Congêneres.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005900, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - ZELIRIO PERONM FERRARI, CPF nº 213.037.039-04.

PROCESSO. 71000.000623/2003-81
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1181/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
OBJ constitui objeto Manutenção das APAES e Entidade Congê
REC : Valor do Concedente: R$ 13.173,00 (treze mil, cento e setentae três reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.25610182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005559, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 830,23 (oitocentos e trinta reais e vinte e três centavos).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - ANTONIO UDCENSKI, CPF nº 368.981.719-68.

PROCESSO: 71000.000625/2003-71
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1180/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Ivaiporã/PR.
OBJETO: Constitui objeto Manutenção das APAES e Entidades Congêneres.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 13.173,00 (treze mil, cento e setenta e três reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005566, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 2.634,60 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SI CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EDRO ON PAPIN, CPF nº 172.014.119-34.

PROCESSO: 70000.000823/2003-71
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1179/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Tarauacá/AC.
OBJETO: Constitui objeto Construção de Centro da Juventude.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Funcional Programática n.º08.243.0070.5398.0282, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005928, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO, CPF nº 308.464.712-72.

PROCESSO: 71000.000858/2003-73
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1178/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Lindoeste/PR.
OBJETO: Constitui objeto ASC/Aquisição de Materiais de Consumo para APE.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 20 ,00 (vinte mil reais). Funcional Programática n.º08.244.0071.1481.0128, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006104, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - WALDIR ANTONIO FRANCISCO OLDONI, CPF nº 241.575.979-15.

PROCESSO: 71000.002554/2003-41
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1177/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Marechal Cândido Rondom/PR.
OBJETO: Constitui objeto Reforma da APAE.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005909, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - EDSON WASEM, CPF nº 493.028.339-68.

PROCESSO: 71090.000111/2003-15
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1176/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Jandaia do Sul/PR.
OBJETO: Constitui objeto AG/Aquisição de Máquina de Costura para Fábrica Escola.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), Funcional Programática n.º08.244.8009.5565.0174, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006237, de 19/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JOÃO BIRAL NETO, CPF nº 189.967.739-04.

PROCESSO: 71000.000258/2003-13
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1175/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Céu Azul/PR.
OBJETO: Constitui objeto Atendimento à Associaçãode Pais e Amigos dos Excepcionais.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006197, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 900,00 (novecentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JAIME LUIS BASSO, CPF nº 277.730.000-34.

PROCESSO: 71000.000729/2003-85
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1174/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Lapa/PR.
OBJETO: Constitui objeto ASC/Manutenção da APAE.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), Funcional Programática n.º08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006192, de 18/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - PAULO CESAR FIATES FURIATTI, CPF nº 200.849.439-04.

PROCESSO: 71000.002579/2003-44
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1268/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Guaxupé/MG.
OBJETO: Constitui objeto Atendimento à Criança em Creche.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Funcional Programática n.º08.243.0067.2556.0074, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006422, de 20/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - HEBER HAMILTON QUINTELLA, CPF nº 297.447.098-04.

PROCESSO: 71000.001544/2003-8
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1313/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Cássia/MG.
OBJETO: Constitui objeto Atendimento à Pessoa Idosa/Manutenção de Entidades de Assistência Social.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Funcional Programática n.º08.241.0066.2559.0031, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005943, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 300,00 (trezentos reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - DOUGLAS ANTONIO MACHADO, CPF nº 277.564.326-49.

PROCESSO: 71000.001870/2003-03
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1318/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de Boa Vista da Aparecida/PR.
OBJETO: Constitui objeto Construção, Ampliação e Modernização de Centro de Atendimento à Pessoa Idosa.
RECURSOS: Valor do Concedente: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), Funcional Programática n.º08.241.0066.1394.0144, Elemento de Despesa 44.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE005579, de 17/12/03 com a Contrapartida do Proponente: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
VIGÊNCIA: O presente Termo de Convênio terá sua vigência por 14 meses, sendo 12 meses, a partir do recebimento dos recursos, para execução do objeto pactuado e mais 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas, em conformidade com o artigo 7º, inciso III, da IN nº 01,da Secretaria do Tesouro Nacional, de 15 de janeiro de 1997.
DATA DE ASSINATURA: 23/12/03
SIGNATÁRIOS: Pelo Ministério da Assistência Social, BENEDITA DA SILVA - CPF nº 362.933.347-87, pela Prefeitura Municipal - JOSÉ CARLOS HENRICUS, CPF nº 627.450.699-34.

PROCESSO: 71000.002322/2003-92
ESPÉCIE: Termo de Convênio MAS/N.º 1325/2003 - Celebrado por intermédio do Ministério da Assistência Social pela União e o Município de São José dos Pinhais/PR.
OBJETO: Constitui objeto Manutenção do Centro de Atendimento às Pessoas Portadoras de Dificiência.

CAIXA MUNICIPAL LAPA - PR Contratos 40 36

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 03
FLS. 31
Rubrica

**MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 1174/MAS/2003**

**PROCESSO Nº 71000.000729/2003-85**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E O MUNICÍPIO DE LAPA/PR PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

União, pessoa jurídica de direito publico interno, pelo Ministério da Assistência Social, com sede na Esplanada dos Ministérios - Bloco "C", 5º andar, Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01002940/0001-82, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pela excelentíssima Senhora Secretária de Política da Assistência Social, de acordo com delegação de competência publicada no DOU do dia 04 de fevereiro de 2003, **NELMA DE AZEREDO**, portadora da C.I. nº 13273053-2, e do CPF nº 363.087.577-72, residente a SQN 311, Bloco "B", apto 609 – Asa Norte – Brasília-DF –. CEP: 70.757-020, e o Município de Lapa/PR, CNPJ nº 76020452/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **PAULO CESAR FIATES FURIATTI,** portador da C.I. nº 890157 , órgão expedidor SSP_PR, e do C.P.F nº 200.849.439-04, residente à Praça Mirazinha Braga, 87, resolvem celebrar o presente convênio, visando a execução da ação prevista na Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, observando o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei n.º 10.524, de 25 de julho de 2002, Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, Lei n.º 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, Decreto nº 1.605, de 25 de agosto de 1995, Decreto n.º 2.529, de 25 de março de 1998, e a Instrução Normativa nº 01 da STN/MF, de 15 de janeiro de 1997, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 06
Fls. 32
Rubrica

## CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA ATENDER **ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE POBREZA/AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA APAE** conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independente de transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

**DO CONCEDENTE**

a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do Projeto;
b) transferir os recursos financeiros para execução deste convênio, por intermédio do **Fundo Nacional de Assistência Social**, em conformidade com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, observada a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
c) monitorar, orientar, fiscalizar e avaliar a execução deste convênio diretamente ou por meio de outro órgão delegado, de forma articulada, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 8.742/93;
d) examinar e aprovar, quando propostas, as excepcionais reformulações no Plano de Trabalho;
e) dar ciência ao executor dos procedimentos técnicos e operacionais que regem o presente Instrumento;
f) proceder a publicação do presente Instrumento, por EXTRATO, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data (art. 61, parágrafo único); e
g) notificar os Poderes Executivo e Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Assistência Social da liberação dos recursos financeiros para o município, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contando da data da liberação, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997;

**DO CONVENENTE**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
07
33
Rubrica

a) executar, direta ou indiretamente, o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas legais em vigência;

b) propiciar os meios e as condições necessárias para que o Ministério da Assistência Social e a Secretaria Estadual possam realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto conveniado;

c) observar o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do **Fundo Nacional de Assistência Social** para os **Fundos, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Assistência Social**;

d) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução do presente convênio;

e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista na Instrução Normativa STN/N.º 1, de 1997, conforme art. 28 e seguintes, e

f) apresentar relatórios de execução fisico-financeiro e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista na Instrução Normativa STN Nº 01, DE 1997.

## CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos

Para a execução do objeto deste convênio serão destinados recursos no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), no presente exercício, à conta de dotação orçamentária consignada ao Fundo Nacional de Assistência Social pela Lei nº 10.640, de 14 de janeiro de 2003, na Funcional Programática n.º 08.242.0065.2561.0182, Elemento de Despesa 33.40.41, Fonte 153, Nota de Empenho nº 2003NE006196, de 18/12/03, com a contrapartida do Município no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo um total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O Município recolherá à conta do Fundo Nacional de Assistência Social o valor corrigido da contrapartida pactuada, quando não comprovar a sua aplicação na consecução do objeto deste convenio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Convenente deverá restituir ao Concedente o valor dos recursos financeiros transferidos, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos: quando não for executado o objeto da avença; quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
34
Rubrica

final ou quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Rescindido, denunciado, extinto ou concluído o presente convênio, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao **Fundo Nacional de Assistência Social**, acrescidos de juros e correção monetária, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os recursos de contrapartida eventualmente destinados ao atendimento de despesas previstas para exercícios futuros deverão estar consignados no plano plurianual, ou em prévia lei que o autorize e fixe o montante das dotações, que, anualmente, constarão do orçamento, durante o prazo de execução do objeto deste Convênio.

## CLÁUSULA QUARTA - Da Liberação dos Recursos

Os recursos previstos na clausula anterior serão transferidos em 01 parcela, em conta específica, vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, no Banco do Brasil, Agencia 0630, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão concedente.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ocorrência de liberação de mais de uma parcela ficam as demais, a partir da segunda, condicionadas a apresentação da prestação de contas parcial.

## CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência

O presente convênio terá vigência de 14 meses, sendo 12 meses para a execução do objeto pactuado, acrescido de 60 dias para apresentação da prestação de contas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente convênio poderá ter sua vigência prorrogada, mediante solicitação do CONVENENTE, acompanhado do Plano de Trabalho, devidamente reprogramado, a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do término do prazo de execução e desde que as justificativas sejam aceitas pela Autoridade Concedente.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 35
Rubrica

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A vigência poderá ser prorrogada **"De Ofício"** caso venha a ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado.

## CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília/DF,** 19 **de** Dezembro **de 2003.**

**NELMA DE AZEREDO**
**Secretária de Política de Assistência Social**

**PAULO CESAR FIATES FURIATTI**
**Prefeito Municipal de Lapa/PR**

TESTEMUNHAS

_____

CPF

_____

CPF

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 05

02 Rubrica

Coord. Geral de Convênios e Contratos FLS 33 Rubrica

# MINISTÉRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
## PLANO DE TRABALHO 1/3

**1 - DADOS CADASTRAIS**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Órgão/Entidade Proponente<br>PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA | | | | C.N.P.J.<br>76.020.452/0001-05 | |
| Endereço<br>Praça Mirazinha Braga Nº 87 - Centro | | | | | |
| Cidade<br>LAPA | U.F<br>PR | C.E.P.<br>83.750-000 | DDD/Telefone<br>41-622-66-20 | FAX<br>622- 4252 | E.A.<br>3 |
| Conta Corrente | Banco<br>BANCO DO BRASIL S/A | | Agência 0630<br>Lapa-Pr | Praça de Pagamento<br>Lapa-Pr | |
| Nome do Responsável PAULO CESAR FIATES FURIATTI | | | | C.P.F. 200.849.439-04 | |
| C.I./Órgão Expedidor<br>890.157/PR | Cargo<br>PREFEITO MUNICIPAL | | Função | Matrícula | |
| Endereço Praça Mirazinha Braga - nº87 | | | | CEP 83.750-000 | |

**2 - OUTROS PARTÍCIPES / INTERVENIENTE / EXECUTOR**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Nome | | C.N.P.J. | E.A. |
| Nome do Responsável | Função | | CPF |
| CI/Órgão Expedidor | Cargo | | Matrícula |
| Endereço | Cidade: | | C.E.P. |

**3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO**

| | | |
|---|---|---|
| Título do Projeto<br>*Manutenção da APAE/Atendimento à PPD.* | Período de Execução | |
| | *Início*<br>ALR | *Término*<br>12 meses ALR |

*Identificação do Objeto*

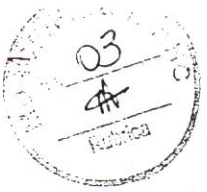
- Aquisição de Materiais de Consumo

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DA LAPA-PR, atualmente atende crianças de faixa etária sem limites de idades, e no momento encontra-se com aumento excessivo de alunos e os materiais existentes da escola tornaram-se insuficientes para o atendimento dos mesmos.

Através destes materiais a serem adquiridos, com certeza iremos proporcionar um melhor desenvolvimento nas atividades pedagógicas, favorecendo as crianças que necessitam de um atendimento especial. A importância deste Projeto contribui para o atendimento educacional e social, proporcionando assim a continuidade de uma vida digna, exercendo a cidadania na sua comunidade como todo e qualquer cidadão, buscando a melhoria na qualidade de vida das famílias, envolvendo-as numa estreita relação com a escola.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 209





# PLANO DE TRABALHO 2/3

## 4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| Meta | Etapa Fase | Especificação | Indicador Físico | | Duração | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Unid | Quant. | Início | Término |
| 01 | | ▪ Aquisição de Materiais de Consumo | | | ALR | 12 meses ALR |

## 5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

| Natureza da Despesa | | Total | Concedente | Proponente |
|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | | | |
| 33.40.41 | Outras Despesas Correntes Transferências a Municípios Contribuição | 24.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 |
| TOTAL GERAL | | 24.000,00 | 20.000,00 | 4.000,00 |

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 010

# PLANO DE TRABALHO 3/3

## 6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1.00)

**CONCEDENTE**

| Meta | 1ª Parcela ou Parcela Única | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 20.000,00 | | | | | |
| Meta | 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
| | | | | | | |

**PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)**

| Meta | 1ª Parcela ou Parcela Única | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 4.000,00 | | | | | |
| Meta | 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
| | | | | | | |

## 7 - DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova junto ao **Ministério da Assistência Social que: 1** – Atesto o cumprimento do disposto na Lei Complementar n.º 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 41 da Lei n.º 10.524 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), de 25/07/2002; **2** – Os recursos próprios relativos à contrapartida, no montante acima indicado, correspondentes a 20% do valor total do subprojeto/subatividade estão devidamente assegurados na Lei Orçamentária n.º 1677/02. Unidade 06.00 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Programa de Trabalho n.º 06.04 – DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, Fonte 08.244.00092/043 SERVIÇOS DE ADM. DA AÇÃO SOCIAL, Natureza da Despesa MANUTENÇÃO DA APAE; e **3** - Inexiste qualquer débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da União.

Lapa, 17 de setembro de 2003

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

## 8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Bsb DF. 15 de Dezembro de 2003
Local e Data

Concedente

**Parecer nº 42/2007** **Lapa/PR, 13 de abril de 2007.**

**Ref.:** Anteprojeto de Lei nº 23/2007.

Busca-se através do Anteprojeto de Lei nº 23/2007, de autoria do Poder Executivo Municipal, autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal para atendimento de despesas do convênio nº 71000.000729/2003-85, cuja pactuação importará em repasse financeiro à APAE no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), sendo R$ 20.000,00 (vinte mil reais) provenientes de recursos da União e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) do Município, aplicados conforme o Plano de Trabalho anexo ao contrato.

Ressalte-se que o convênio a que se refere o presente anteprojeto, foi devidamente referendado pelo Poder Legislativo em sessão realizada aos 10/04/2007, restando apenas a abertura de crédito adicional especial a ser realizada.

Pois bem, a abertura de crédito adicional especial é permitida mediante autorização legislativa e indicação dos recursos correspondentes, nos estritos termos do art. 167, V, da Constituição Federal, c/c art. 115, V, da Lei Orgânica Municipal.

No presente caso, o Executivo Municipal, com fulcro no art. 69, III e XVIII da Lei Orgânica Municipal, tem o condão de tomar a iniciativa para a abertura de crédito adicional especial que, conforme o art. 114 do mesmo Diploma Legal, deve ser apreciado pela Câmara Municipal. Aliás, tal atribuição está prevista no art. 21, III, da LOM. Por outro lado, conforme referido anteprojeto de lei, a origem dos recursos necessários foi devidamente indicada e a dotação orçamentária determinada.

Assim, não há qualquer obstáculo para a apreciação do anteprojeto pelo Plenário desta Casa de Leis, lembrando, todavia, e em respeito ao disposto no art. 22, X, c/c art. 73, ambos da Lei Orgânica Municipal, que seria de bom alvitre que o Poder Executivo informasse formalmente para que serão utilizados tais recursos.



Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº 83.750-000 - Lapa/PR

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 012

É o parecer.

**João Francisco Monteiro Sampaio**

**OAB/PR nº 36.961**

Assessor Especial da Comissão Executiva na Área Jurídica



Alameda David Carneiro, s/nº - Caixa postal 04 - Fone: (41) 3622-2536 - Fax: (41) 3622-1331
www.camaralapa.pr.gov.br - CEP nº 83.750-000 - Lapa/PR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 013

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE PROJETO DE LEI Nº 023/2007**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _16_ DE __ABRIL_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16/04/2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Jussil J. dos Santos

LAPA, EM 16/04/2007.

***MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS***

CAMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 014

# ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

**ANTE PROJETO DE LEI Nº 023/2007**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARA ANALISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _16_ DE __ABRIL_ DE 2007

***JOÃO ANTONIO MARTINS***
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 16 / Abril /2007.

Juciel V. J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

**DESIGNAÇÃO DO RELATOR**

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR
Marco Bortoleto

LAPA, EM 16 / 04 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
***JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS***
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
Fls. nº 15

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
# LAPA - PARANÁ

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**ANTE PROJETO DE LEI Nº** 023/2007

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** "Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

**Parecer**

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, ademais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao douto Plenário para decisão final.

Lapa, 16 de Abril de 2007

Juciel V. J. dos Santos

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
**Relator**

**VOTO:**

**Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS**

**VOTO**

**Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO**

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 016

**ANTE PROJETO DE LEI Nº 023/07**

**AUTOR: Executivo Municipal**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**PARECER**

**Este Vereador, ao analisar o referido anteprojeto de lei nº 023/07, de autoria do Executivo Municipal, resolve pela continuidade na sua tramitação tendo em vista, que não há nenhum impedimento legal ou constitucional na presente proposição.**

**Quanto ao mérito a ser apreciado, cabe ao Douto plenário "*secundum legem*".**

**Lapa, 17 de Abril de 2007**

**MARCO ANTONIO BORTOLETTO**
**Relator**

**VILMAR CZARNESKI FÁVARO**
**Membro**

Juciel V. J. dos Santos.

**JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS**
**Membro**

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 017

# *PROJETO DE LEI Nº 25/2007*

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para o atendimento de despesas do convênio 71000.000729/2003-85 firmado com o Ministério da Assistência Social dentro do projeto Manutenção da APAE/ Atendimento a PPD e dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0703 – Fundo da Criança e Adolescente
08242.0019.2.084 – Manutenção da APAE/ Atendimento a PPD
3390300000 – 1785 – Material de Consumo..... R$ 22.000,00
3390300000 – 1000 – Material de Consumo..... R$ 4.400,00
Total ..... R$ 26.400,00

**Art 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da rubrica da receita 172134030100 no valor de R$ 20.000,00

Para cobertura dos valores oriundos das aplicações financeiras e recursos próprios serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 no valor de R$ 6.400,00

Total R$ 26.400,00

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2007.

***JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS***
***Presidente***

Juciel V. J. dos Santos
***JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS***
***1º Secretário***

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

# LEI Nº 2035, DE 03 DE MAIO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial até o limite de R$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais), para o atendimento de despesas do convênio 71000.000729/2003-85 firmado com o Ministério da Assistência Social dentro do projeto Manutenção da APAE/Atendimento a PPD e dentro da seguinte dotação:

0700 – Secretaria de Desenvolvimento Social
0703 – Fundo da Criança e Adolescente
08242.0019.2.084 – Manutenção da APAE/Atendimento a PPD
3390300000-1785 – Material de Consumo .....R$ 22.000,00
3390300000-1000 – Material de Consumo .....R$ 4.400,00
Total .....R$ 26.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação da rubrica da receita 172134030100 no valor de .....R$ 20.000,00

Para cobertura dos valores oriundos das aplicações financeiras e recursos próprios serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 no valor de .....R$ 6.400,00

Total .....R$ 26.400,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 03 de Maio de 2007.

*Miguel Batista*
Prefeito Municipal